

EDITAL 16/25 – EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 7º FERAIZ - FESTIVAL DE MÚSICA DE RAIZ 2026 SESC/PR

O SERVICO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a Entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27 de junho de 1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP: 80.410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado por sua Autoridade Competente, torna pública a realização do processo de SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 7º FERAIZ - FESTIVAL DE MÚSICA DE RAIZ SESC/PR com procedimento regido pelas condições deste Edital, cujo processamento e julgamento serão realizados por uma Comissão de Seleção, especialmente designada.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no *site* www.sescpr.com.br/editais ou nas Unidades SESC DA ESQUINA, telefone (41)3259-1370, situada na Rua Visconde do Rio Branco, 969, Curitiba-PR; SESC BELA VISTA DO PARAÍSO, telefone (43)3242-8702, situada na Praça Brasílio de Araújo Filho, 41, Bela Vista do Paraíso-PR; e SESC MEDIANEIRA, telefone (45)3240-3608, situada na Rua Riachuelo, 1791, Medianeira-PR.

Demais informações serão fornecidas por meio do e-mail feraiz@sescpr.com.br.

Curitiba, 16 de 00TUBRO de 2025

ULISSES FERNANDO DE MORAES RODRIGUES

Diretor Regional Interino

SESC/PR

Lidiane Cristine Galvan Diretora da Educação, Cultura e Ação Social

Sesc - PR

léber Pereira Bordes Guiôncia de Cultura Em exercício

eila Cristina Rojas & Wulff dvogada — OAB/PP h° 31.166 Assessora Jurídica - SESC/PR



1. APRESENTAÇÃO

O SESC – Serviço Social do Comércio atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção cultural de diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos, bem como ações formativas - como cursos e oficinas - que possibilitam a qualificação de profissionais da área e o aprendizado de estudantes.

Na música, vários projetos compõem o portfólio de ações do SESC/PR. São ações que buscam proporcionar diferentes vivências musicais para o público paranaense, formando plateia e fortalecendo a cena musical brasileira. Nessa linha, foram criados festivais e mostras musicais, que também tem como objetivo a criação de meios de difusão da produção musical, proporcionando o intercâmbio entre artistas e produtores.

Baseado nesses princípios, o FESTIVAL SESC DE MÚSICA DE RAIZ é uma mostra de música não competitiva que cria a oportunidade de apresentação e divulgação de artistas, além de colaborar e oportunizar a apreciação musical pelo público. Assim, garantindo uma programação musical que estimule o intercâmbio cultural e acesso democrático às artes, proporcionando qualidade de vida e bem-estar social aos trabalhadores do comércio, seus dependentes e à comunidade em geral.

O FESTIVAL SESC DE MÚSICA DE RAIZ também auxilia na construção do mapeamento de músicos e demais envolvidos no cenário brasileiro da música de raiz.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Edital é a SELEÇÃO DE MÚSICAS para apresentação nas Mostras de Música do 7º FERAIZ - FESTIVAL DE MÚSICA DE RAIZ conforme características exigidas neste Edital e seus Anexos.
 - 2.1.1. Serão selecionadas para apresentação musical nos eventos do festival, dentre todas as inscrições, músicas autorais de classificação etária livre, de temática reconhecida como "música de raiz" (conforme descrito no item 6.3) e inéditas em apresentações do FERAIZ. As Mostras de música deste festival são:
 - a. Mostra I apresentações nas cidades de Medianeira e Bela Vista do Paraíso;
 - b. Mostra II apresentações na cidade de Curitiba.
 - 2.1.2. Não serão aceitas obras de cunho discriminatório, que incitem qualquer forma de preconceito ou violência; que violem dispositivos legais ou a política institucional do SESC/PR.

Vom

De



3. OBJETIVOS DO PROJETO

- 3.1. A SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 7º FERAIZ FESTIVAL DE MÚSICA DE RAIZ tem como objetivos principais:
 - 3.1.1. Contribuir para o desenvolvimento da produção musical do estado do Paraná e demais regiões do país através da produção e manutenção de ações que favorecem o desenvolvimento artístico-musical.
 - 3.1.2. Promover o intercâmbio cultural.
 - 3.1.3. Criar meios de difusão da produção musical que se contrapõem aos modelos já consolidados e difundidos, dando ênfase à valorização da cultura nacional e local.
 - 3.1.4. Criar oportunidades de apreciação musical, com vistas à formação de plateia.
 - 3.1.5. Criar um ambiente de relacionamento entre artistas, produtores(as) e profissionais do SESC/PR, com vistas ao intercâmbio de informações e trocas de experiências.

4. CRONOGRAMA

4.1. Quadro de datas previstas:

ETAPAS	DATAS PREVISTAS		
Abertura das inscrições	A partir da data de publicação deste edital		
Encerramento das inscrições	24 de novembro de 2025		
Divulgação de resultados	A partir de 05 de janeiro de 2026 no site		
	www.sescpr.com.br/editais		
Período de envio de documentação pelos(as)	Prazo de até 03 (três) dias úteis contados		
selecionados(as)	da data de publicação do resultado.		
Mostra I Medianeira e Bela Vista do Paraíso	09 a 12 de abril de 2026		
Mostra II Curitiba	16 a 18 de abril de 2026		

- 4.2. O SESC/PR, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de alterar o período de realização do 7º FERAIZ - FESTIVAL DE MÚSICA DE RAIZ, conforme comunicado a ser publicado na página eletrônica do SESC/PR.
- 4.3. A decisão de eventual prorrogação de prazo de inscrições ficará inteiramente a critério e deliberação da Comissão de Seleção.
- 4.4. O SESC/PR, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de realizar ações extras do FERAIZ, desde que haja o acordo entre as partes (artistas selecionados e SESC/PR), seguindo o estipulado nos itens 6.15, 6.16 e 6.17.
- 4.5. Apresentamos um cronograma prévio para o Festival com maiores detalhes no Anexo VI.

Join John Stranger

Zm 4



5. DO LOCAL DAS APRESENTAÇÕES

- 5.1. As apresentações das Mostras de Música do Festival serão realizadas nas Unidades de Serviços do SESC/PR - SESC DA ESQUINA, situada na Rua Visconde do Rio Branco, 969, Curitiba-PR, telefone (41) 3304-1370; SESC BELA VISTA DO PARAÍSO, situada na Praça Brasílio de Araújo Filho, 41, Bela Vista do Paraíso-PR; e SESC MEDIANEIRA, situada na Rua Riachuelo, 1791, Medianeira-PR.
- 5.2. As ações extras serão realizadas em locais e cidades estipulados pelo SESC/PR, segundo critérios e necessidades estipuladas pela instituição.
- 5.3. É obrigatória a presença, disponibilidade e permanência dos(as) participantes na cidade onde será realizada sua apresentação no dia e horário definidos pela Comissão de Seleção. O período pode compreender até 02 (dois) dias antes das apresentações, para realização da passagem de som da música(s) selecionada(s), e até 01 (um) dia após a apresentação do artista/grupo no evento. O não comparecimento e/ou ausência do local, implica na DESCLASSIFICAÇÃO e CANCELAMENTO DA APRESENTAÇÃO do participante.
- 5.4. Os(as) artistas poderão ocupar os locais das apresentações e ações exclusivamente nos períodos e horários determinados pela Comissão de Seleção, respeitadas as normas de funcionamento, legislação do trabalho, segurança e demais procedimentos usualmente adotados.
- 5.5. Os(as) artistas deverão estar nos locais de apresentação com no mínimo 01 (hora) hora de antecedência ao horário estipulado como início do evento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do presente Edital, proponente ou integrante da proposta, **Pessoas Físicas** maiores de 18 (dezoito) anos de idade.
- 6.2. Não poderão participar do processo de seleção:
 - 6.2.1. Pessoas Jurídicas e Microempreendedor Individual (MEI).
 - 6.2.2. Membros da Comissão de Seleção, dirigentes, empregados (as) e conselheiros (as) da Fecomércio, do SESC ou do SENAC, em âmbito nacional, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros (as) ou parentes até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo. Considera-se parente consanguíneo: de 1º grau pais e filhos; de 2º grau avós, netos e irmãos; de 3º grau bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos. E, considera-se parente por afinidade, a título de exemplo: de 1º grau madrasta, padrasto, sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro), enteados, genros/noras (inclusive do cônjuge ou companheiro); de 2º grau avós do cônjuge ou companheiro, netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), cunhados; de 3º grau bisavós do cônjuge ou companheiro, bisnetos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges), concunhados, irmãos do genro/nora.

W The



- 6.3. Poderão ser realizadas inscrições para participação nas Mostras I e II (Medianeira e Bela Vista do Paraíso, e Curitiba) ou apenas na Mostra II (Curitiba), sendo esta escolha indicada no momento da inscrição.
 - 6.3.1. A inscrição para as duas mostras não garante a participação em ambas, sendo esta definição responsabilidade do SESC/PR.
- 6.4. Poderão ser inscritas composições instrumentais e/ou canções em língua portuguesa ou idiomas indígenas, de caráter "música de raiz", desde que sejam composições próprias ou cuja interpretação é devidamente autorizada pelo(a) compositor(a).
 - 6.4.1. Entende-se por "música de raiz", entre outras manifestações, obras classificadas como: música caipira, sertaneja de raiz, música regional, moda de viola, entre outras manifestações artísticas da cultura e da tradição musical brasileira.
 - 6.4.2. As músicas inscritas não podem ter sido apresentadas em edições anteriores do FESTIVAL DE MÚSICA DE RAIZ.
 - 6.4.3. As propostas apresentadas deverão ser de classificação etária livre e observar a legislação brasileira de direitos autorais e demais condições especificadas no item 12 deste Edital.
- 6.5. Poderão ser inscritas somente propostas de apresentação solo (uma pessoa), duo (duas pessoas) ou trio (três pessoas). A inscrição deve ser realizada por um(a) dos(as) artistas que se apresentarão, citando os demais na proposta.
- 6.6. O(a) proponente, ao se inscrever, deverá submeter para análise 04 (quatro) vídeos de apresentação/ensaio ao vivo que ilustrem as músicas propostas (disponibilizados por links de plataformas digitais, como YouTube, Vimeo etc.), uma descrição breve do currículo (minibiografia) do artista/duo/trio.
- 6.7. As músicas inscritas, caso selecionadas, devem ser executadas ao vivo pelo(s) mesmo(s) intérprete(s) constantes no arquivo de vídeo enviado para avaliação, e que deverão ser necessariamente o(s) mesmo(s) intérprete(s) informado(s) durante a inscrição.
- 6.8. No caso de impossibilidade de participação de algum membro integrante da proposta selecionada, a Comissão de Seleção deverá ser comunicada, por escrito via e-mail feraiz@sescpr.com.br, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data estipulada para a apresentação. No caso de impedimento de participação por força maior em momento posterior a esse prazo, a Comissão de Seleção deverá ser comunicada, por escrito via e-mail feraiz@sescpr.com.br, imediatamente. Os casos referidos nesse item serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção.
- 6.9. A mostra NÃO oferecerá BANDA DE APOIO, portanto, os(as) SELECIONADOS(AS) deverão se apresentar em conformidade com os vídeos enviados no momento de inscrição no FESTIVAL DE MÚSICA DE RAIZ.
- 6.10. Os instrumentos musicais necessários para a apresentação são de responsabilidade dos(as) próprios(as) musicistas para a viabilidade da apresentação, ensaios e passagem de som.

N Z



- 6.11. O(a) responsável pela inscrição deverá, obrigatoriamente, preencher todos os campos e inserir todos os links solicitados na ficha de inscrição para que esta seja válida.
- 6.12. Os(as) candidatos(as) devem ter nacionalidade brasileira e/ou residência fixa no território brasileiro.
- 6.13. Os(as) candidatos(as) SELECIONADOS(AS) deverão confirmar sua participação em até 03 (três) dias úteis após a data de divulgação do resultado, conforme itens 10 e 11 deste edital, apresentando todos os documentos exigidos.
- 6.14. Durante sua permanência nos municípios de realização do evento, mencionado no item 5 deste edital, além da participação na Mostra de Música, os(as) SELECIONADOS(AS) deverá(ão) estar disponível(is) para participar em atividades de divulgação, caso solicitado pelo SESC/PR. Estas, caso ocorram, terão cronograma e locais definidos pela Comissão de Seleção.
- 6.15. Além das atividades previstas nos itens 2.1 e 6.14, cuja participação é obrigatória no caso em que ocorra a seleção, a Comissão de Seleção poderá convidar os(as) artistas SELECIONADOS(AS) para a realização de outras ações extras, como ações formativas/oficinas, apresentações didáticas e apresentações adicionais das músicas selecionadas; com cronograma e locais definidos pela Comissão de Seleção. O cronograma para realização das ações extras, caso ocorram, obedecerá ao mesmo período de vigência deste edital, previsto no item 19.
- 6.16. O aceite ao convite para realização das atividades mencionadas no item 6.15 não é obrigatório, sendo possível a recusa dessa participação sem que haja implicações aos artistas SELECIONADOS(AS) em relação às atividades obrigatórias previstas nos itens 2.1 e 6.14. Os convites serão realizados de acordo com o cronograma de eventos do SESC/PR com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência em relação à ação.
- 6.17. A partir do momento do aceite pelo(os) selecionado(os) para realização das ações mencionada no item 6.15, qualquer descumprimento das condições expressas neste edital sujeitará o selecionado(a) às penalidades previstas no item 15 sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação brasileira em vigor.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período indicado no cronograma deste Edital (item 4), de forma on-line.
- 7.2. Ao se inscrever, o(a) proponente **declara estar ciente e de acordo** com as exigências dispostas neste edital e seus anexos.
- 7.3. O(a) proponente deverá acessar o link de inscrições para o EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O FESTIVAL DE MÚSICA DE RAIZ no site www.sescpr.com.br/editais/ preenchendo todos os dados necessários para sua inscrição e para apreciação da proposta

artística

for Br



- 7.4. O(a) proponente deverá disponibilizar, <u>obrigatoriamente,</u> nos locais indicados no sistema de inscrições:
 - 7.4.1. Todas as informações requisitadas para a inscrição;
 - 7.4.2. Fornecer, 01 (um) link de vídeo por música inscrita, no total 04 (quatro) vídeos (por meio de link do YouTube, vimeo, etc), a título de exemplo de como as músicas propostas serão desenvolvidas;
 - 7.4.3. Fornecer o nome dos integrantes das propostas e a descrição breve do currículo (minibiografia) do(a) artista/duo/trio no campo indicado.
 - 7.4.4. Indicar se a inscrição é para participação nas Mostras I e II (Medianeira e Bela Vista do Paraíso, e Curitiba) ou apenas na Mostra II (Curitiba).
- 7.5. O registro em vídeo dos trabalhos propostos deve ser de apresentação ou ensaio geral, demonstrando a interpretação dos(as) musicistas em performance ao vivo. É imprescindível a disponibilização dos vídeos das propostas para finalização da inscrição.
- 7.6. Não serão aceitos vídeos compostos por imagens e/ou slideshow, videoclipes, ou que apresentem imagens que não sejam condizentes diretamente com a ação ao vivo pretendida pelo (a) proponente.
- 7.7. Cada proponente poderá realizar apenas uma inscrição. No caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente (CPF/MF) será considerada apenas a última realizada.
- 7.8. Serão desconsideradas as inscrições que não forem finalizadas integralmente conforme o item 7 e subitens do presente edital, sendo automaticamente ELIMINADAS.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 8.1. Todas as propostas serão submetidas à avaliação por uma Comissão de Seleção, especialmente designada, formada por, no mínimo, 03 (três) membros escolhidos entre os profissionais do setor de Cultura do SESC/PR.
- 8.2. A Comissão de Seleção deverá buscar a diversidade da programação, elegendo musicistas oriundos de diferentes localidades, que representem os diferentes gêneros, estilos e movimentos musicais referentes à proposta do festival.
- 8.3. A partir da análise da Comissão de Seleção serão selecionadas músicas para apresentação na mostra principal, sendo, destas, no mínimo 02 (duas) e no máximo 04 (quatro) por artista/duo/trio inscrito.
- 8.4. Dentre as propostas selecionadas para a mostra, a Comissão de Seleção poderá convidar artistas para apresentações extras e ações complementares referentes ao FESTIVAL, que poderão ocorrer em diferentes locais e/ou municípios, de acordo com critérios e necessidades definidas pelo SESC/PR.

De

Zon 1



9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

- 9.1. A avaliação do(s) projeto(s) seguirá os seguintes critérios, pontuáveis:
 - 9.1.1. Qualidade artística até 10 (dez) pontos:
 - a. Da construção das obras;
 - b. Da interpretação;
 - c. Da execução técnica.
 - 9.1.2. Relevância artística até 10 (dez) pontos:
 - a. Do conceito;
 - b. Em relação à pluralidade cultural brasileira;
 - Da perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural do público do SESC/PR.
 - 9.1.3. Singularidade artística até 10 (dez) pontos:
 - a. Da temática;
 - b. Da abordagem criativa;
 - c. Em relação ao grau de expectativa de interesse do público.
- 9.2. A pontuação mínima exigida para classificação das propostas é de 20 (vinte) pontos e a pontuação máxima é de 30 (trinta) pontos.
- 9.3. O SESC/PR, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de não selecionar o número de músicas previsto neste Edital caso não atinjam os critérios de avaliação.
- 9.4. As propostas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.
- 9.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o empate beneficiará a inscrição que tenha apresentado sucessivamente:
 - 9.6.1. Maior pontuação no quesito Qualidade artística (subitem 9.1.1);
 - 9.6.2. Maior pontuação no quesito Relevância artística, (subitem 9.1.2);
 - 9.6.3. Maior pontuação no quesito Singularidade artística, (subitem 9.1.3).
- 9.7. Persistindo o empate, o(a) vencedor(a) será decidido(a) mediante sorteio público, cuja data de realização será divulgada previamente.
- 9.8. A lista dos SELECIONADOS(AS) indicará para qual(is) Mostra(s) a participação foi definida e será divulgada, em ordem alfabética, por meio do Edital de Resultado no site www.sescpr.com.br/editais.
- 9.9. A lista de SUPLENTES indicará para qual(is) Mostra(s) a participação foi definida e será divulgada, em ordem de classificação, no site www.sescpr.com.br/editais.
- 9.10. O(a) proponente poderá apresentar pedido de reconsideração à Comissão de Seleção quanto ao resultado em qualquer das etapas da seleção, por meio do e-mail feraiz@sescpr.com.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação do resultado.

Bu



9.11. Os pedidos de reconsideração serão recebidos pela Comissão de Seleção para análise e resposta.

10. DAS CONDIÇÕES DE EFETIVAÇÃO DA SELEÇÃO

- 10.1. O SESC/PR convocará os(as) SELECIONADOS(AS) por meio de Edital de Resultado publicado no site www.sescpr.com.br/editais, estes terão o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para confirmar a participação.
- 10.2. Como condição para efetivação da seleção, os(as) CONVOCADOS(AS) deverão apresentar toda a documentação exigida (item 11), impreterivelmente, nos prazos estabelecidos neste edital (item 4).
- 10.3. Caso o(a) convocado(a) não confirme sua participação, não apresente os documentos solicitados ou esteja em situação irregular, será desclassificado(a), reservando-se ao SESC/PR o direito de convocar os(as) próximos(as) classificados(as), se houver.
- 10.4. A formalização de contrato entre o SESC/PR e os SELECIONADOS(AS) será realizada por meio da assinatura do PAF (Pedido ao Fornecedor), cuja emissão e envio por e-mail aos SELECIONADOS(AS) serão de responsabilidade do SESC/PR, ocorrendo somente após a confirmação do recebimento e da regularidade da documentação enviada. O PAF deverá ser devidamente assinado por ambas as partes, SESC/PR e cada integrante da proposta. O PAF deverá ser devolvido devidamente assinado ao SESC/PR em resposta ao e-mail em que foi enviado.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

- 11.1. Para a efetivação da seleção dos(as) convocados(as) e para que o pagamento do cachê possa ser realizado, o(a) proponente deverá apresentar obrigatoriamente:
 - 11.1.1. Cópia de um documento de identificação com foto e assinatura de cada um dos(as) integrantes. Por exemplo: RG, CIN (Carteira de Identidade Nacional), CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, RNE (identidade de estrangeiro), Certificado de Dispensa de Incorporação (Certificado de Reservista), documento de classe (carteira CREF, OAB...);
 - 11.1.2. Comprovante de endereço de residência do(a) proponente, com emissão em prazo máximo de 90 (noventa) dias necessário devido aos cálculos para o pagamento (item 13);
 - 11.1.3. ANEXO I TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS devidamente <u>preenchido e assinado</u>, uma via para cada participante. Não será aceita a indicação de conta para depósito em nome de terceiros;

Bo

10

aN



- 11.1.4. ANEXO II TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE VOZ, IMAGEM E SOM devidamente preenchido e assinado, sendo necessária uma via para cada participante;
- 11.1.5. ANEXO III CARTA DE ACEITE devidamente <u>preenchida e assinada</u> uma via para cada participante;
- 11.1.6. ANEXO IV CARTA DE NÃO PARENTESCO devidamente <u>preenchida e assinada</u> uma via para cada participante.
- 11.1.7. ANEXO V AUTORIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO devidamente <u>preenchida e</u> <u>assinada pelo(a) compositor(a) de cada música</u>, acompanhada de **uma cópia do seu** documento de identificação (com foto e assinatura), nos casos em que o(a) proponente ou algum(a) integrante não seja o(a) autor(a).
- 11.2. Os documentos exigidos no **subitem 11.1** deverão ser encaminhados para o SESC/PR por meio do endereço de e-mail feraiz@sescpr.com.br, seguindo os prazos indicados nos itens 4.1 e 10.1.
- 11.3. No caso de documentos que necessitam de assinatura, serão aceitos documentos assinados fisicamente, desde que digitalizados e encaminhados em formato PDF ou por meio de assinatura digital certificada.
- 11.4. Só serão aceitos documentos cujas informações estejam legíveis e compreensíveis.
- 11.5. É de responsabilidade do(a) SELECIONADO(A) garantir o pleno funcionamento dos arquivos enviados por meio de e-mail ou link de acesso.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS

- 12.1. As propostas apresentadas deverão observar a legislação brasileira de direitos autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998), entre outras legislações em vigor correlatas ao tema.
- 12.2. O pagamento de quaisquer valores a título de utilização de obras de titularidade de terceiros é de exclusiva responsabilidade do(a) PROPONENTE.
- 12.3. Após se inscreverem, os(as) SELECIONADOS(AS) concedem ao SESC/PR o direito de exposição, publicação, em meio eletrônico ou impresso, e divulgação dos trabalhos artístico-culturais apresentados, bem como os nomes de seus responsáveis e das respectivas equipes participantes, a qualquer tempo, sem que isso implique em qualquer forma de pagamento aos(às) autores(as).
- 12.4. O SESC/PR não se responsabiliza por licenças e autorizações, quando necessárias para a realização das atividades decorrentes desta seleção ou para o pagamento de direitos autorais, dentre outros, sendo estas de inteira responsabilidade dos(as) SELECIONADOS(AS).
- 12.5. Para a obtenção de licenças e de autorizações para utilização de obras de terceiros, quando houver, o(a) CANDIDATO(a) deverá buscar orientações na associação de gestão coletiva pertinente à natureza da obra utilizada, por exemplo: o Escritório Central de Arrecadação e

Man

Bn



- Distribuição ECAD, a Sociedade Brasileira de Autores Teatrais SBAT, a Associação Brasileira dos Direitos dos Autores Visuais AUTIVIS.
- 12.6. O(s) profissional(is) vinculado(s) à realização artística autoriza(m) a utilização, pelo SESC/PR, de seu(s) nome(s), voz e imagem(ns), bem como registro de sua(s) obra(s), para fins de divulgação do Festival, bem como para arquivo e publicidade institucional, em qualquer meio de comunicação, através de publicações impressas e/ou eletrônicas, por período indeterminado.

13. DO PAGAMENTO AOS(AS) SELECIONADOS(AS)

- 13.1. O pagamento referente à seleção para a Apresentação na Mostra será concedido de acordo com as seguintes Categorias, com critérios relativos ao número de músicas selecionadas e de acordo com a distância entre o endereço de residência dos(as) proponentes SELECIONADOS (AS) e a Unidade de serviços do SESC/PR mais próxima ao local onde serão realizadas as apresentações:
 - 13.1.1. Categoria 01 até 100 km de distância até a cidade de apresentação
 - a. 02 músicas selecionadas: R\$ 2.800,00;
 - b. 03 músicas selecionadas: R\$ 3.700,00;
 - c. 04 músicas selecionadas: R\$ 4.500,00.
 - 13.1.2. Categoria 02 entre 101 km e 450 km de distância até a cidade de apresentação:
 - a. 02 músicas selecionadas: R\$ 4.300,00:
 - b. 03 músicas selecionadas: R\$ 5.200,00;
 - c. 04 músicas selecionadas: R\$ 6.000,00.
 - 13.1.3. Categoria 03 A partir de 451 km de distância da cidade de apresentação:
 - a. 02 músicas selecionadas: R\$ 5.750,00;
 - b. 03 músicas selecionadas: R\$ 6.650,00;
 - c. 04 músicas selecionadas: R\$ 7.500,00.
- 13.2. A verificação da distância será realizada por meio do Google Maps (https://www.google.com.br/maps), a partir do comprovante de endereço do(a) responsável, valendo sempre a menor rota terrestre indicada neste site.
- 13.3. Para as propostas que forem convidadas a participar de **Apresentações Didáticas**, caso essas sejam realizadas, será concedido o pagamento no valor bruto de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por ação realizada de modo que o valor total será dividido à cada integrante.
- 13.4. Para as propostas que forem convidadas a participar de Ações Formativas/Oficinas, caso essas sejam realizadas, será concedido o pagamento no valor bruto de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para cada hora de realização, de modo que o valor total será dividido à cada integrante.

W W

John



- 13.5. Para as propostas que forem solicitadas a participar de Apresentações Extras em outras Mostras do festival, em cidades além de Bela Vista do Paraíso, Medianeira e Curitiba, caso essas apresentações sejam realizadas, será concedido o pagamento conforme estipulado no item 13.1.
- 13.6. Os montantes, conforme descritos nos itens 13.1, 13.3, 13.4 e 13.5, correspondem aos valores brutos. Desta forma, no momento do pagamento do cachê, o SESC/PR procederá à devida retenção bem como ao respectivo recolhimento dos tributos incidentes sobre o objeto do presente edital, quando aplicável ao caso, conforme a legislação vigente.
- 13.7. O valor total a ser pago aos SELECIONADOS(AS) referente às ações realizadas durante o período do festival será a soma dos valores correspondentes às atividades executadas (itens 13.1, 13.3, 13.4 e 13.5), conforme descrito no PAF (Pedido ao Fornecedor) cuja emissão ocorrerá na fase de formalização da participação do SELECIONADO(as) no projeto. Para o pagamento, o valor total será dividido igualmente entre todos os integrantes da proposta, sendo cada parte paga individualmente.
- 13.8. O pagamento das atividades realizadas durante o período do festival será realizado individualmente por meio de depósito em conta bancária, cujos(as) titulares devem ser obrigatoriamente os(as) integrantes das propostas selecionadas, e acontecerá em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo). A emissão do RPA será realizada pelo SESC/PR a partir do primeiro dia útil após o último dia de realização do festival.
- 13.9. No caso da realização de atividades fora do período estipulado para o festival (item 4) e durante a vigência deste Edital (item 18), o pagamento será feito individualmente por meio de depósito em conta bancária, cujos(as) titulares deverão ser obrigatoriamente os(as) integrantes das propostas selecionadas, e acontecerá em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), conforme os valores descritos nos itens 13.3, 13.4 e 13.5. A emissão do RPA será realizada pelo SESC/PR a partir do primeiro dia útil após o último dia de realização da(s) atividade(s).

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. DO SESC/PR:

- 14.1.1. Emitir o(s) PAF (Pedido ao Fornecedor) e encaminhar aos SELECIONADOS(AS) para assinatura, sendo um por integrante de cada proposta.
- 14.1.2. Efetuar a emissão de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) e o pagamento a cada integrante das propostas selecionadas e convocadas, referente às atividades executadas, conforme estipulado no item 13.
- 14.1.3. Acompanhar a execução das ações culturais e o cumprimento das obrigações pelo SELECIONADO(A).

Zun



- 14.1.4. Divulgar no formato on-line as propostas artísticas selecionadas, no cronograma estabelecido para realização do festival, de acordo com os parâmetros institucionais.
- 14.1.5. Confeccionar material gráfico destinado à divulgação da programação, de acordo com os parâmetros institucionais.
- 14.1.6. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias ao SELECIONADO(A) para o desenvolvimento de suas atividades e para atender aos padrões de qualidade exigidos neste edital.
- 14.1.7. Cabe à Comissão de Seleção adotar as providências relativas à hospedagem em hotel e de traslado interno na cidade para os(as) artistas SELECIONADOS(AS) que não residam no município onde serão realizadas as atividades previstas no edital, conforme cronograma de execução definido por essa Comissão. O SESC/PR não se responsabilizará pelas despesas de viagem entre as cidades de origem e de apresentação.

14.2. DO(A) SELECIONADO(A):

- 14.2.1. Entregar a documentação exigida no prazo estabelecido pelo SESC/PR, no item 4.1.
- 14.2.2. Devolver o(s) PAF (Pedido ao Fornecedor) ao SESC/PR devidamente assinado(s).
- 14.2.3. Ter postura ética e executar o objeto descrito no item 2 e demais ações possíveis deste Edital com a melhor técnica e qualidade, dedicando-se de maneira plena e suficiente para sua perfeita consecução.
- 14.2.4. Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações pela utilização de obras intelectuais protegidas pela Lei n.º 9.610/1998 (ainda que de própria autoria), bem como por todos os pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas no seu projeto ou à originalidade do seu próprio projeto, obrigando-se a indenizar o SESC/PR por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violações de direitos autorais.
- 14.2.5. Durante a sua permanência na cidade onde será realizada sua apresentação, os(as) SELECIONADOS(AS) deverão participar das atividades de divulgação da ação cultural proposta pela Comissão de Seleção do FESTIVAL DE MÚSICA DE RAIZ (imprensa, ações de relacionamento, show de divulgação etc.).
- 14.2.6. Os(as) SELECIONADOS(AS) são obrigatoriamente responsáveis pela liberação de cobrança sobre o direito autoral da(s) música(s) a ser(em) executada(s) no Festival. Cabe aos(as) SELECIONADOS(AS) apresentar a documentação comprovando a não vinculação dos(as) autores(as) das músicas ao ECAD e/ou associações filiadas a este órgão; ou comprovantes de liberação dos direitos autorais da(s) música(s) selecionada(s) junto aos órgãos competentes. A documentação que comprova a liberação de cobrança dos direitos autorais deverá ser encaminhada em no máximo 01 (um) mês após a publicação dos(as) CONVOCADOS(AS) para o e-mail feraiz@sescpr.com.br . Caso o(a) responsável não cumpra o prazo de liberação, a





gm



Comissão de Seleção poderá realizar a DESCLASSIFICAÇÃO e CANCELAMENTO DA APRESENTAÇÃO do(a) participante.

15. DA PENALIZAÇÃO

- 15.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente Edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sujeitará o(a) CONVOCADO(A) às penalidades mencionadas abaixo, que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, a critério do SESC/PR, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - 15.1.1. Multa de acordo com a gravidade da infração, conforme a seguir:
 - a. Multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor que trata o item 13.1 a ser aplicada, no caso de atraso injustificado na realização da apresentação musical ou pela inexecução parcial das obrigações;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor que trata o item 13.1 a ser aplicada, nos casos de desistência não justificada do convocado após assinatura da Carta de Aceite;
 - c. Multa de até 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor que trata o item 13.1 a ser aplicada, no caso de não comparecimento do profissional na data e hora estabelecidas para as ações objeto do edital ou qualquer outra forma de inexecução total do objeto;
 - d. Multa de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor que trata o item 13.1 a ser aplicada, no caso de apresentação de documentação falsa ou outro tipo de fraude, ou comporte-se de modo inidôneo.
 - 15.1.2. Suspensão temporária, por período não superior a 03 (três) anos, do direito de licitar e de contratar bem como de participar dos editais de seleção promovidos pelo SESC/PR.
 - 15.1.3. Impedimento do direito de licitar com abrangência nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, a ser aplicado pelo Departamento Nacional DN após instrução do processo pelo SESC/PR, nas seguintes hipóteses (Resolução 1593/2024):
 - a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução;
 - b. Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na sua execução;
 - c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d. Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos do processo.
- 15.2. Uma vez firmado o ANEXO III Carta de Aceite, ele poderá ser cancelado em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas pelo CONVOCADO(A), sem prejuízo de eventual indenização cabível e aplicação das sanções previstas neste edital.

gr



- 15.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado de eventual pagamento devido pelo SESC/PR ao CONVOCADO(A).
 - 15.3.1. Se os valores forem insuficientes ou caso não exista nenhum pagamento devido pelo SESC/PR, o pagamento do valor deverá ser feito por BOLETO que será encaminhado juntamente com o ofício de aplicação da penalidade.
 - 15.3.2. O prazo de pagamento do boleto será de 15 (quinze) dias corridos. A partir do vencimento, o CONVOCADO (A) ainda poderá pagar em até 10 (dez) dias, caso em que passará a incidir multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia.
 - 15.3.3. Os valores não pagos poderão ser levados a protesto e/ou cobrados judicialmente.
- 15.4. É facultado ao SESC/PR exigir do CONVOCADO(A), se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

16. DA DIVULGAÇÃO

- 16.1. O SESC/PR é responsável pela divulgação da ação cultural, nos seguintes termos:
 - 16.1.1. O(s) profissional(is) vinculados à apresentação artística autoriza(m) a utilização, pelo SESC/PR, de seu(s) nome(s), voz(es) e imagem(ns) e som(ns) oriundos de sua execução musical para fins de divulgação da ação cultural, bem como para arquivo e publicidade institucional, em qualquer meio de comunicação, através de publicações impressas e/ou eletrônicas, por tempo indeterminado;
 - 16.1.2. O SESC/PR mencionará, no material de divulgação, notas relativas à autoria das imagens e obras, sendo que o (s) autor(es) e/ou intérprete(s), por força da presente autorização, reconhecem que tais referências não lhes implicam qualquer direito, pagamento ou compensação a qualquer tempo e título;
 - 16.1.3. Os artistas autorizam ser fotografados, filmados e gravados durante o espetáculo para fins de arquivo e divulgação da instituição;

17. DA FISCALIZAÇÃO

O SESC/PR designará funcionário(a)(s) para a fiscalização da execução do objeto do presente edital, a quem competirá acompanhar o cumprimento das condições estipuladas, sob a supervisão do(a) Gerente Executivo(a) das Unidades de Serviços do SESC/PR, cabendo-lhes resolver diretamente e por consenso, com a CONVOCADA, eventuais discordâncias, e relatar aos seus superiores questões não resolvidas, para a adoção das soluções adequadas.



18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 18.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação. Não sendo impugnado o Edital, precluir-se-á toda a matéria nele constante e as impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.
- 18.2. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção, em documento original, datado, assinado, digitalizado e encaminhado em formato PDF, por meio do e-mail feraiz@sescpr.com.br.
- 18.3. A Comissão de Seleção receberá a Impugnação e a encaminhará à Autoridade Competente para decisão. Se acolhida, será definida e publicada a nova data de publicação do Edital.
- 18.4. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser solicitados por meio do e-mail feraiz@sescpr.com.br.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência do presente Edital será de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, no máximo, por até 12 (doze) meses.

20. DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARANÁ

20.1. A participação do proponente neste Edital presume que o leu, concorda e se compromete a cumprir integralmente o conteúdo disposto no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC/PR, disponível para download no site do SESC/PR (www.sescpr.com.br/licitacoes).

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 21.1. O proponente compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC/PR, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC/PR, disponível em (transparência.pr.sesc.com.br/transparência).
- 21.2. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC/PR o direito de cancelar unilateralmente a participação no projeto, e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Edital, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

e ampla delication

Son



- 21.3. Na hipótese de o proponente identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC/PR no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito diretamente na Unidade de Serviços SESC/PR mais próxima do local do incidente, sob pena de multa prevista neste Edital.
- 21.4. O SESC/PR, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assume a responsabilidade de tratar, de forma íntegra e confidencial, os dados dos candidatos (pessoas naturais) que participarem do presente edital de seleção, sejam SELECIONADOS(AS) ou não.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A critério exclusivo da Comissão de Seleção, as músicas apresentadas no FESTIVAL DE MÚSICA DE RAIZ poderão ser objeto de gravação de CD, DVD ou veiculação on-line, para tanto será assinado o TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE VOZ, IMAGEM e SOM (ANEXO II), que deverá ser encaminhado ao SESC/PR pelos(as) artistas SELECIONADOS(AS).
- 22.2. A programação das ações será determinada pela Comissão de Seleção e será informada aos(as) SELECIONADOS(AS).
- 22.3. A documentação das propostas desclassificadas, que é recepcionada de forma eletrônica, será excluída do banco de dados do SESC/PR após a divulgação do resultado.
- 22.4. A documentação exigida para participação dos SELECIONADOS(AS) no projeto poderá ser armazenada no banco de dados do SESC/PR por tempo indeterminado para fins legais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/18.
- 22.5. Ao SESC/PR fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, e em qualquer fase em que se encontre o presente edital, em despacho da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, sem que caibam aos PROPONENTES quaisquer direitos.
- 22.6. No caso de revogação e anulação total, de forma definitiva do presente edital, a documentação exigida para participação dos SELECIONADOS(AS) no projeto será excluída do banco de dados do SESC/PR.
- 22.7. O registro das apresentações e atividades realizadas pelos SELECIONADOS(AS) poderá ser armazenado no banco de dados do SESC/PR por tempo indeterminado para fins de memória e divulgação.
- 22.8. OS(AS) SELECIONADOS(AS) obrigam-se a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos, com total obediência aos elementos técnicos fornecidos pelo SESC/PR.
- 22.9. OS(AS) CONVOCADOS(AS) deverão justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que o(s) impeça(m) de cumprir com os deveres estabelecidos no presente Edital. A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC/PR.

J.M

Sur



- 22.10. Fica entendido que toda a documentação desta seleção é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um documento e omitido em outro.
- 22.11. É vedada a sub-rogação, no todo ou em parte, da execução das ações culturais objeto do edital.
- 22.12. A seleção não gera nem implica em vínculo trabalhista entre o SESC/PR e os(as) SELECIONADOS(AS) e/ou seus empregados(as).
- 22.13. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvidas as áreas competentes.

Curitiba, 16 de OUTUBRO de 2025.

ULISSES FERNANDO DE MORAES RODRIGUES

Diretor Regional Interino

SESC/PR

Lidiane Cristine Galvan Diretora da Educação, Cultura e Ação Social Sesc - PR



ANEXO I - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

(A ser assinado somente pelos selecionados em Edital de Resultado, uma via para cada integrante da proposta)

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o fornecimento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Nome completo:					
CPF/MF:			PIS:		
Data de nascimento: /	1				
Endereço:					
N°		Comple	mento:		
CEP:					
Bairro:		Cidade:			
Celular: ()			e fixo: ()		
E-mail:		1 1 1 1 1 1	111.0.()		
DADOS BANCÁRIOS					
Nome do Banco:					
Agência (sem dígito):		Número	da Conta Bancária	(1' 1' 1')	
		Numero	da Conta Bancaria	(com digito):	
Tipo de Conta Bancária (marca	ar X em uma onçã	n de cada li	nha):		
Conta-Corrente ()	a. X om ama opça		1,000		
The state of the s	Conta conjunta?	SIM ()	Conta-Poupança NÃO ()	()	
Operação (marcar X em ape				_	
001 () 013 (Econômica Federal	
Atenção:	02	3 ()	003 ()	022 ()	
Não informar conta-salário, apenas Qualquer dado preenchido incorreto Qualquer dado preenchido incorreto Qualquer dado preenchido incorreto Qualquer dado preenchido incorreto Qualquer dado pessoais (LGPD) e utilizados pela Entido e de monitoramento por órgãos de continenhuma finalidade comercial. Ao SESC/PR, é permitido manter e utilizadara as finalidades relacionadas nesser por órgãos de fiscalização, nos termos de lados pessoais do Titular. Por fim, declaro ter lido e ter sido suficionados os dados informados acima e au tancária acima informada pem como lados os dados informados acima e au tancária acima informada pem como lados pessoais do Titular.	atados de acordo co ade para o fim especi role do Poder Público ar os dados pessoais termo e ainda após o do artigo 16 da Lei nº manter medidas de s sientemente informada torizo a utilização pa	m a Lei nº 1 fico de cadas o, sempre vindo do Titular dur término deste 13.709/2018. egurança, tér	lização do depósito. 3.709/2018 – Lei Gertro, de planejamento ir culadas à missão instituante todo o período de para cumprimento de conicas e administrativa	nterno de ações finalísticas tucional do SESC/PR, sem e desenvolvimento do projeto e obrigação legal ou imposta as suficientes a proteger os responsabilizando-me por	
ancária acima informada, bem como, ESC/PR durante o evento	para a participação	no projeto co	omo	realizado para o	
	município de		que se	erá executado no(s)	
	Local	_,/ 	/20		
	Α	ssinatura			



ANEXO II – TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE VOZ, IMAGEM E SOM

(A ser assinado somente pelos selecionados em Edital de Resultado, uma via para cada integrante da proposta)

	EDITAL DE	SELEÇ.	ÃO DE MÚS	SICAS PA	RA O		
	7° FERAIZ	- FESTI	VAL DE MÚ	SICA DE	RAIZ		
Eu,, CPF/MF (Passaporte ou	estado civil		pro	ofissão		_,nacionalidado	e) no
CPF/MF (Passaporte ou	RNF para pão-h	rasileiros)	sob o nº			, moonto(a)	uso
de meu nome, minha ima de exposição,	agem, minha voz divulgação	e som ori e	undo de minh publicidade	na execução do	o musical pelo	SESC/PR para artístico-cult	fins
Estou ciente e concordempresas ou banco de relacionadas ao trabalho oriundo da execução o promocional, de cunho atividades, em edições portal da AUTORIZADA inclusive internet e mídia	e imagens/dados o artístico-cultura musical e imago institucional e/ou literárias em ger A e em outras fo	s, ceder of all em evido em/dados u comercia cal, softwar	ou licenciar, ência que con do AUTOR al, para divul res em geral comunicação	no Brasil ntenham, n IZADOR(A) gação de s , celular, ho o, seja em	e Exterior, info todo ou em porto ou en porto ou en em porto ou en porto ou en	ormações técn parte, a voz, o : o produzir mate s, projetos, obra taforma em nuv	som erial as e vem,
Concordo, ainda, em ceo por período indetermina exibição do SESC/PR, t	ado, para finalida	ade de ex	ibição em fo	alho artístio rmato on-li	co cultural reali ne, em quaisq	zado nesse pro uer plataformas	jeto, s de
O ANEXO II – TERMO I EDITAL DE SELEÇÃO complementares entre s	DE MÚSICAS	DIREITO PARA O I	DE USO DE FESTIVAL D	VOZ, IMA(E MÚSICA	GEM E SOM é DE RAIZ, se	parte integrant ndo suas cláus	e do sulas
(cidade)		, (data)	de		de		
N						a .	
Nome e assinatura							

D 21



ANEXO III - CARTA DE ACEITE

(A ser assinada somente pelos selecionados em Edital de Resultado, uma via para cada integrante da proposta)

EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 7º FERAIZ - FESTIVAL DE MÚSICA DE RAIZ

AO				
SERVIÇO SOCIAL DO COM	MÉRCIO - SESC –	Administração	Regional no Estado d	o Paraná.
Em atendimento ao disposto RAIZ, eu,				incorito/a)
CPF/MF(Passaporte ou RN	IE para não-bras	ileiros) n°		declaro para es
devidos fins que serao realiz	adas EXCLUSIVAI	MENTE as ativ	idades acordadas junto	an SESC/PR page sonde
autorizada qualquer outra a imagem da Instituição.	ção que comprom	ieta direta ou i	ndiretamente a progra	mação do evento e/ou a
Pelas atividades realiza	idas será pag	o valor		
). Declaro ciê	ncia de que o montante
especificado se refere à di- igualitária entre todos os int referentes às atividades que Seleção e subitens.	egrantes. O valor	total a ser na	ela proposta, divisão e	essa realizada de forma
No momento do pagamento recolhimento dos tributos inca a legislação vigente (item 13	identes sobre o ob	pieto do preser	rá à devida retenção b nte edital, quando aplica	em como ao respectivo áveis ao caso, conforme
Comprometo mo sindo o an				
Comprometo-me ainda a ap SELECIONADO(A) no projet plena vigência e poderão ser	o, em copia simple	es. Declaro ciê	ncia de que os docum	onton dover =
Declaro para os devidos fins de Inscrição, está em confor versão, e também com as info e Segurança Pública qu direitos/classificacao-1). Decl erro na indicação classificatón	rmações e orientaç e versam sobr aro, ainda que o S	rientaçoes pre ções contidas r e o assunto SESC/PR está	sentes no Guia Prático nos documentos oficiais o (<u>https://www.gov.br/</u> isento de gualquer res	o de Audiovisual, última do Ministério de Justiça
Estou ciente de que este dor dispostas no Edital, sem preju instrumento. A inexecução to objeto selecionado, assim con à penalidade de suspensão to contratar com o SESC/PR.	uizo de eventual ir tal ou parcial injus 10 o descumprimer	idenização cal stificada, a exe nto das condicá	pível e aplicação das s ecução deficiente, irreg ões estipuladas, suicito	anções previstas nesse jular ou inadequada do
(cidade)	, (data)	de	de	
Nome completo:				
				Did in
Assinatura:				2
				Sol

Zym 22



ANEXO IV - CARTA DE NÃO PARENTESCO

(A ser assinada somente pelos selecionados em Edital de Resultado, uma via para cada integrante da proposta)

EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 7º FERAIZ - FESTIVAL DE MÚSICA DE RAIZ

AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Unidade	de Serviços SESC DA ESQU	JINA:
Em atendimento ao disposto no EDITAL DE S MÚSICA DE RAIZ , pela presente, eu	ELEÇÃO DE MÚSICAS PAR	A O 7º FERAIZ - FESTIVAL DE
Pessoa Física () Sr.(a) (naturalidade), do CPF/MF (Passaporte ou RNE para não-bra:	(estado civil), sileiros) sob o n°	, (profissão), portador ,
Estou ciente de que, considera-se <u>parente con</u> e irmãos; de 3º grau — bisavós, bisnetos, tios e <u>exemplo:</u> de 1º grau — madrasta, padraste companheiro), enteados, genros/noras (inclusi ou companheiro, netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro, bisnetos (exclusivos do companheiro (e seus cônjuges), concunhados	e sobrinhos. E, considera-se o, sogros (inclusive madras ve do cônjuge ou companheir ou companheiro), cunhados; ônjuge ou companheiro), tio	parente por afinidade, a título de sta e padrasto do cônjuge ou co); de 2º grau – avós do cônjuge de 3º grau – bisavós do cônjuge
E, sabendo que a declaração de informações f que não possuo parentesco consanguíneo ou funcionário do SESC, SENAC, ou FECOMÉRO do Conselho Nacional, Conselho Fiscal ou do bem como com dirigentes de entidades sindica	i por afinidade, até o terceiro CIO, com o presidente e dema os Conselhos Regionais do S	o grau, com o presidente ou com ais membros efetivos e suplentes SESC, SENAC e FECOMÉRCIO,
Ciente ainda que a participação no projeto pod dispostas no Edital e no presente termo, ser cabíveis.	erá ser cancelada em caso de n prejuízo de eventual inder	violação de quaisquer condições nização, e aplicação de sanções
(cidade), (d	data) de	de
Nome completo:		
Assinatura:		

but 3



ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO

(A ser assinada pelo(a) compositor(a) da música, uma via por compositor(a) para cada música)

EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 7º FERAIZ - FESTIVAL DE MÚSICA DE RAIZ

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Unidade de Serviços SESC DA ESQUINA:

Em atendimento ao disposto no **EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 7º FERAIZ - FESTIVAL DE MÚSICA DE RAIZ**, pela presente,

Eu, sr.(a)				
	(naturalidade), _	(es	stado civil).	, (profissão),
inscrito no CPF/MF penas da le	i, que sou	para não-brasileiros) so autor/compositor	b o n° da(s) mú:	, declaro, sob as sica(s) denominada(s)
sr.(a)			_ e	autorizo o scrito(a) no CPF/MF nº
	_, a interpretar a(s)	referida(s) música(s) no		ESTIVAL DE MÚSICA DE
RAIZ e em atividade	s complementares de	ste festival.	7 1 LIVAIZ - 1 L	STIVAL DE MUSICA DE
(cidade)		_, (data) de		de
Nome comple	eto:			
Assinatura:				

A M

De

B 24



ANEXO VI - CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO FESTIVAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 7º FERAIZ - FESTIVAL DE MÚSICA DE RAIZ

As seguintes datas podem sofrer alterações segundo definições do SESC PR

Abril de 2026

dom.	seg.	ter.	qua.	qui.	sex.	sáb.
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

08/04 - Chegada de artistas para Mostra I e II Responsabilidade dos(as) selecionados(as)

09/04 - Apresentação em Medianeira Mostra I

10/04 - Viagem entre Medianeira e B.V.P. Responsabilidade do SESC PR

11, 14, 15, 16, 17 e 18/04 Ações extras do festival, a confirmar

12/04 - Apresentação em Bela Vista do Paraíso (B.V.P.) Mostra I

13/04 - Viagem entre B.V.P. e Curitiba Responsabilidade do SESC PR

15/04 - Chegada de artistas, exclusivo para a Mostra II Responsabilidade dos(as) selecionados(as)

16, 17 e 18/04 - Apresentações em Curitiba Mostra II

19/04 - Último dia para retorno dos artistas Responsabilidade dos(as) selecionados(as)

No for